PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, **Sr(a). Valdeci Luiz Fernandes Junior**, **considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, Processo 019/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório, atendendo as condições do Edital de licitação e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o de registro de preços para eventual fornecimento de pão francês, pão sovado, pão doce, café, açúcar, margarina, leite, lanches, *coffee break*, quitandas, refeição comercial ou tipo *self-service* sem balança e marmitex, destinados a atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº **007/2025** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da adjudicatária.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

Assinado por 2 pessoas: VALDECI LUIZ FERNANDES JUNIOR e CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA SAEZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/59D0-654F-B7CB-7AAF e informe o código 59D0-654F-B7CB-7AAF

Fornecedor Cristiane Maria de Oliveira Saez, inscrito no CNPJ sob o nº 71 438 063/0001-72, com sede na Rua Principal 375, Centro, Itabira, MG, CEP 35907000, representada neste ato pelo(a) Sr(a). cristiane maria de oliveira saez, CPF 00744035678

Lote 3			
Lote 3			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
REFEIÇÃO COMERCIAL TIPO SELF-SERVICE SEM BALANÇA COM BEBIDA (Distrito de Senhora do Carmo) Especificações: • Refeição servida no próprio estabelecimento em local apropriado aos consumidores e em quantidade aproximada de 600 (seiscentos) gramas a refeição por pessoa.	1.300,00 Unidade	R$ 54,47	R$ 70.811,00
Marca: Restaurante da Efigeninha	**Fabricante:** Restaurante da Efigeninha	**Modelo:** Restaurante da Efigeninha	
Fornecimento de Marmitex incluindo bebida: refrigerante pet 200 ml, primeira qualidade, sabores diversos.	1.000,00 Unidade	R$ 36,18	R$ 36.180,00
Marca: Restaurante da Efigeninha	**Fabricante:** Restaurante da Efigeninha	**Modelo:** Restaurante da Efigeninha	
Total Lote 3	x1	R$ 106.991,00	

R$ 106.991,00 (cento e seis mil e novecentos e noventa e um reais)

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta anexa desta Ata – **ANEXO A**.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046
Saaeltabira saae_itabira

Assinado por 2 pessoas: VALDECI LUIZ FERNANDES JUNIOR e CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA SAEZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/59D0-654F-B7CB-7AAF e informe o código 59D0-654F-B7CB-7AAF

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046
Saaeltabira saae_itabira

Assinado por 2 pessoas: VALDECI LUIZ FERNANDES JUNIOR e CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA SAEZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/59D0-654F-B7CB-7AAF e informe o código 59D0-654F-B7CB-7AAF

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do artigo 27 do Decreto 11.462/2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046
Saaeltabira saae_itabira

Assinado por 2 pessoas: VALDECI LUIZ FERNANDES JUNIOR e CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA SAEZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/59D0-654F-B7CB-7AAF e informe o código 59D0-654F-B7CB-7AAF

7.1.4.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1. Por razão de interesse público;

7.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do artigo 26 e no § 4º do artigo 27, ambos do Decreto 11.462/2023.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão ficará a cargo do servidor Fabricio Silva dos Santos - Matricula 1605-5 e fiscalização, a cargo do servidor Rogerio Luiz Batista - Matricula 1469-9 , que terão plenos poderes para praticar atos, nos limites da presente Ata, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE, e terão, dentre outras, as atribuições de receber os materiais e verificar a sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital, e na proposta comercial do fornecedor.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada. Vedada a

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046
Saaeltabira saae_itabira

Assinado por 2 pessoas: VALDECI LUIZ FERNANDES JUNIOR e CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA SAEZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/59D0-654F-B7CB-7AAF e informe o código 59D0-654F-B7CB-7AAF

emissão de boleto bancário.

10.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira, 25 de julho de 2025

Valdeci Luiz Fernandes Junior

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046
Saaeltabira saae_itabira

Assinado por 2 pessoas: VALDECI LUIZ FERNANDES JUNIOR e CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA SAEZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/59D0-654F-B7CB-7AAF e informe o código 59D0-654F-B7CB-7AAF

cristiane maria de oliveira saez

Cristiane Maria de Oliveira Saez

Assinado por 2 pessoas: VALDECI LUIZ FERNANDES JUNIOR e CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA SAEZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/59D0-654F-B7CB-7AAF e informe o código 59D0-654F-B7CB-7AAF

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046
Saaeltabira saae_itabira

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 59D0-654F-B7CB-7AAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALDECI LUIZ FERNANDES JUNIOR (CPF 548.XXX.XXX-04) em 25/07/2025 13:34:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA SAEZ (CPF 007.XXX.XXX-78) em 26/07/2025 16:48:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/59D0-654F-B7CB-7AAF